



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

" LEI N° 1.933/95 "

- CRIA RUA DE LAZER E DÁ OUTRAS PROVI  
DÊNCIAS -

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**Art.1º** - Fica criada a Rua de Lazer que compreende de a Rua 11 do loteamento Nova Barra que liga a Av. "A" à Rodovia Adolpho Serra até a altura dos lotes 13 e 10 das Quadras 07 e 09, respectivamente, conforme planta anexa.

§ 1º - A referida Rua continuará pertencente ao Patrimônio Público Municipal, não tendo esta Lei caráter de doação.

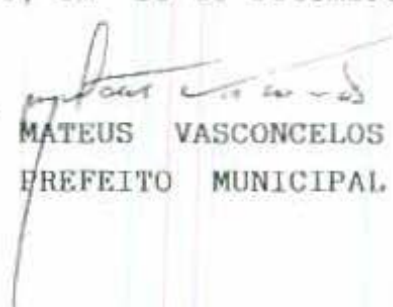
§ 2º - A Rua de Lazer de que trata o "caput" deste artigo, não impedirá o direito constitucional de ir e vir do cidadão Barrense.

**Art. 2º** - A criação da Rua de Lazer referida no artigo anterior não acarretará ônus para a administração Municipal, ficando toda sua estrutura física e ornamental a cargo do proprietário do Ginásio Poliesportivo e do Hotel que estão localizados na referida rua.

**Art.3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, em 18 de Setembro de 1995.

  
MATEUS VASCONCELOS  
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Registrada e publicada neste Gabinete da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, ES, em 18/09/1995.

*Marcos Roberto Fonseca dos Santos*  
MARCOS ROBERTO FONSECA DOS SANTOS  
CHEFE DE GABINETE